



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Floresta

L E I Nº99 DE 08 DE JUNHO DE 1985

EMENTA: majora os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Floresta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a mesa da Câmara Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica majorado em 80% (oitenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Floresta.

PARAGRAFO ÚNICO- O aumento de que trata este artigo, terá vigência a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1985


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO